



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

PROCESSO Nº 23477.006208/2015-26

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2015

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **NEWTON LIMA NETO**, Carteira de Identidade nº 5416304-3 SSP-SP, CPF nº 762.524.428-87, nomeado pelo Decreto Presidencial de 01 de junho de 2015, publicado no DOU de 02 de junho de 2015, e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Carteira de Identidade nº 356.193 SSP/DF, CPF nº 062.720.614-04, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da empresa, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015**, homologado em 16/10/2015, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 8250/2014, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 18/2015, Processo nº. 23477.006208/2015-26, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos Antineoplásicos, Adjuvantes e Imunossuppressores para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 18/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA; **CNPJ** nº 64.171.697/0001-46; **Endereço comercial:** Avenida Guido Caloi, 1985, Galpão 01, São Luis – São Paulo-SP, **CEP:** 05802-140; **E-mail:** rafael@accordfarma.com.br; **Telefone:** (11) 5516-3296; **Representante Legal:** Raghavan Sudheer; **Endereço comercial:** Rua Olavo Bilac, 242, apto 133 A, Vila Sofia, São Paulo-SP - **CEP:** 04671-901; **CPF** nº: 229.770.358-93; **RG:** RNE V359.879-T SPMAF/SP.



GRUPO/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/25	EPIRRUBICINA CLORIDRATO, 10 MG, SOLUÇÃO	EPIRRUBICINA GENÉRICO ACCORD	FRASCO - AMPOLA	1880	R\$ 26,00	R\$ 48.880,00
1/26	EPIRRUBICINA CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO	EPIRRUBICINA GENÉRICO ACCORD	FRASCO - AMPOLA	3674	R\$ 57,00	R\$ 209.418,00
VALOR TOTAL					R\$ 258.298,00	

3. DO CADASTRO RESERVA

Não há fornecedores cadastrados.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos/entidades participantes deste registro de preços são os constantes do Edital e seus anexos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSEH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pela entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

6.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

6.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

6.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

6.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão nº 18/2015, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

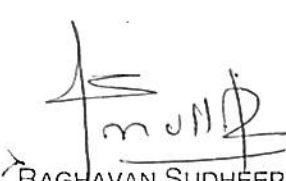
9.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

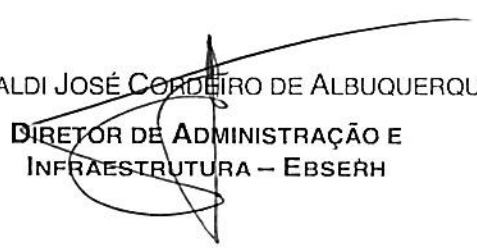
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 09 de novembro de 2015.


NEWTON LIMA NETO
PRESIDENTE - EBSERH


RAGHAVAN SUDHEER

REPRESENTANTE LEGAL - ACCORD
FARMACÊUTICA LTDA


GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA – EBSERH

Accord Farmacêutica Ltda.
Raghavan Sudheer
Diretor Comercial
RNE: V - 359.879 - T SPMAF/SP
CPF: 229.770.358 93

64 171 697 / 0001-46

ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.

Av. Guido Caloi, 1985 - GI 01
Jardim São Luis - CEP 05802-140

São Paulo - SP